

Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica

PROBIC/PROBITI/FAPERGS/URCAMP - 2019/2020

o Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP, através da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos de pesquisa para receber bolsa junto ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação—PROBIC/PROBITI, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul – FAPERGS.

O presente Edital é regido pelas normas contidas neste Edital e pelo Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica e Inovação – PROBIC/PROBITI/FAPERGS.

1 Orientações gerais para inscrições:

- **1.1 Período:** As inscrições poderão ser realizadas de 07 de junho de 2019 a 17 de junho de 2018, por meio de formulário eletrônico, disponível no hd.urcamp.edu.br.
- 1.2 Documentos exigidos (Solicita-se que todos os documentos sejam anexados em formato pdf):
 - 1.2.1 Ficha de inscrição e plano de trabalho do candidato a bolsista, vinculado ao projeto de pesquisa do solicitante, devidamente preenchida (conforme modelo disponível no hd);
 - 1.2.2 Currículo *LATTES* atualizado, com data de **junho de 2019**;
 - 1.2.3 Lista da produção docente.

1.3 Requisitos do Projeto de Pesquisa

- 1.3.1 Projeto deve estar em andamento e ter sido aprovado pela PROEN;
- 1.3.2 Estar vinculado a um dos grupos de pesquisa institucional cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e suas respectivas linhas de pesquisa.

2 Dos requisitos para inscrição - Quanto ao Orientador

- 2.1 Ser pesquisador doutor, com regime de trabalho de tempo parcial (30h) ou integral (40 h), que tenha expressiva produção científica e/ou tecnológica recente, divulgada em periódicos classificados pelo sistema Qualis da CAPES.
- 2.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 2.3 Ter publicado pelo menos um artigo em periódico classificado pela CAPES (A1, A2, B1, B2, B3 ou B4) ou um capítulo de livro ou livro nos últimos 2 (dois) anos.
- 2.4 Não ter sido contemplado com bolsas FAPERGS ou CNPq no período 2018/2019.
- 2.5 Estar em dia com suas obrigações junto à PROEN.

3 Do Processo de Seleção

- 3.1 Serão contemplados os 04 primeiros projetos classificados.
- 3.2 A análise será realizada pelo Comitê Interno de Seleção, ligado ao Comitê Técnico Científica, de Inovação e de Extensão (CTCIEX), utilizando os critérios relativos à:
 - 3.2.1 Avaliação do projeto de pesquisa quanto à:
 - identificação e clareza do problema de pesquisa;
 - justificativa com relevância científica e/ou social;
 - objetivos serem atingidos pela pesquisa;
 - fundamentação teórica;
 - viabilidade do cronograma proposto;



PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- metodologia e referências bibliográficas adequadas e atualizadas;
- viabilidade quanto à carga horária;
- currículo *LATTES* dos integrantes da equipe executora.
- 3.2.2 Coerência e pertinência das atividades de iniciação científica, previstas no plano de trabalho do bolsista, bem como a articulação em relação ao projeto de pesquisa;
- 3.2.3 Interesse institucional do projeto;
- 3.2.4 Titulação, produtividade científica e capacidade de orientação do docente, apresentada no currículo *LATTES* do orientador.
- 3.3 Cada pesquisador será contemplado com, no máximo, uma bolsa PROBIC.
- 3.4 O julgamento e a classificação serão realizados pelo Comitê Interno de Seleção e Avaliação, ligado ao Comitê Técnico Científica, de Inovação e de Extensão (CTCIEX).
- 3.5 Para a concessão da bolsa será considerado os requisitos: nota do projeto, produção científica do orientador e nota do plano de trabalho do bolsista. O plano de trabalho do bolsista deve configurar introdução à pesquisa científica.

3.6 Cronograma

Atividade	Data
Lançamento do Edital	04/06/2019
Data limite para submissão da proposta	17/06/2019
Divulgação das propostas aprovadas	24/06/2019
Período de seleção dos bolsistas e envio dos documentos à	25/06 a 26/06/2019
FAPERGS e cadastramento e envio dos documentos dos	
bolsistas selecionados no sistema SigFapergs.	
Envio dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa,	Até 19/07/2019
devidamente assinados	
Início da implementação das bolsas	01/08/2019

4 Dos Compromissos do Orientador

- 4.1 Selecionar o acadêmico a ser indicado para sua cota de bolsa aprovada, sendo a seleção de responsabilidade do orientador.
- 4.2 Encaminhar para a PROEN, quando da aprovação da cota, a indicação do bolsista, através de formulário específico, e a documentação necessária, no prazo previsto.
- 4.3 Cadastrar o bolsista no Grupo de Pesquisa ao qual está vinculado, assim como em seu currículo *LATTES*.
- 4.4 Orientar as atividades de iniciação científica desenvolvidas pelo seu bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação dos resultados, bem como integrá-lo ao grupo de pesquisa.
- 4.5 Acompanhar e apoiar o bolsista às exposições de trabalhos em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica.
- 4.6 Orientar o bolsista no cadastramento de seu currículo e sua atualização na Plataforma LATTES.
- 4.7 Participar de capacitações para orientadores.
- 4.8 Fazer referência ao apoio recebido pela FAPERGS para o projeto de pesquisa em publicações e trabalhos apresentados.
- 4.9 Solicitar o cancelamento e/ou substituição do bolsista, nos casos em que forem descumpridos os compromissos e/ou solicitado pelo acadêmico bolsista.

5 Dos requisitos do acadêmico para indicação ao Programa de Bolsas

- 5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2 Apresentar registro de matrícula em curso de graduação com excelente desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar, sem ter reprovação em disciplinas afins com o projeto de pesquisa.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

- 5.3 Dedicar-se integralmente às atividades referentes ao seu curso de graduação e ao plano de trabalho apresentado para a bolsa.
- 5.4 Não possuir vínculo empregatício.
- 5.5 Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa concedida pela URCAMP ou qualquer outra agência de fomento.

6 Dos Compromissos do Bolsista

- 6.1 Informar, quando solicitado, os dados pessoais e bancários para fins de concessão da bolsa.
- 6.2 Apresentar à PROEN, ao final da vigência da bolsa, relatório contendo os resultados de todo o trabalho desenvolvido.
- 6.3 Executar o Plano de Trabalho aprovado, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo integralmente as atividades previstas.
- 6.4 Fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS/URCAMP nas publicações e trabalhos apresentados.
- 6.5 Apresentar, obrigatoriamente, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho no CONGREGA URCAMP.
- 6.6 Cadastrar seu currículo na Plataforma *LATTES* e mantê-lo atualizado.
- 6.7 Cadastrar-se no Sistema da FAPERGS (Sigfapergs).
- 6.8 O não cumprimento dos Compromissos do Bolsista pode importar no cancelamento da bolsa e/ou impedimento para concorrer a nova bolsa, sendo necessário devolver à FAPERGS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

7 Disposições Finais

- 7.1 O acadêmico só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- 7.2 Na ficha de inscrição ao Edital, devem constar os dados do orientador responsável pelo projeto.
- 7.3 O relatório final deverá ser elaborado pelo bolsista e apresentar redação científica, observando roteiro a ser disponibilizado. O relatório deve conter a assinatura do bolsista e do orientador.
- 7.4 O não cumprimento das normas deste edital invalida a solicitação da bolsa.
- 7.5 É terminantemente vedada a acumulação da bolsa do PROBIC/URCAMP/FAPERGS com qualquer outra bolsa de pesquisa, ensino ou de extensão da URCAMP ou de outras instituições/agências. Os candidatos à bolsa que possuírem bolsa, quando da aprovação da bolsa PROBIC, deverão abrir mão das mesmas e oficializar esta desistência por meio de ofício à PROEN. O(s) caso(s) detectado(s) terá(ão) como resultado a suspensão sumária da bolsa, bem como a devolução integral das parcelas recebidas indevidamente.
- 7.6 A participação do acadêmico no Programa PROUNI não caracteriza impedimento para participação no Programa PROBIC.
- 7.7 A substituição do bolsista é permitida a qualquer tempo, sendo motivos de substituição: desistência ou desligamento do curso, desempenho insuficiente, não cumprimento da carga horária e outros fatores julgados pertinentes pelo orientador de acordo com a natureza do projeto.
- 7.8 Informações adicionais referentes a esse edital poderão ser obtidas junto à PROEN.
- 7.9 Casos não previstos no presente Edital serão examinados pela PROEN.

Bagé, 07 de junho de 2019.

Prof^a Virgínia Paiva Dreux Pró-Reitora de Ensino